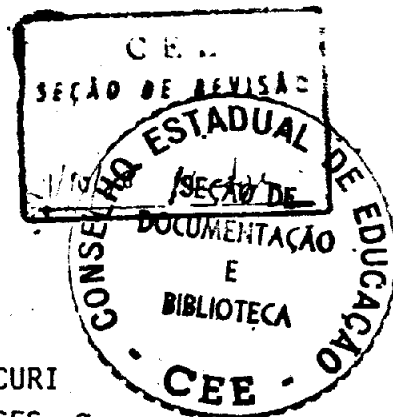


D.O.E. de 29 OUT 1988: 12

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1129 / 88
INTERESSADO : COLEGIO MOEMA/CAPITAL
LOCALIDADE :
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.
RELATOR NA CEE : SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI
RELATOR NO PLENÁRIO : - JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES - Cons.
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 574 / 88
APROVADA 26 / 10 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordos individuais firmados entre 09/05 a 12/05 para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIÇÃO

O acordo apresentado às fls. 07 e seguintes atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado, bem como atendimento à solicitação de diligência solicitada às fls. 07 e seguintes, transformando o nº de URP em cruzados para maio de 1988.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo de fls. 8/133, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, aplicando-se sobre estes valores, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados:-

1º Grau	1ª a 4ª série	maio 7.262,71
1º Grau	5ª a 8ª série	maio 8.270,11
2º Grau	1ª a 3ª série	maio 9.605,52

a) Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri
Relator STEESP/ CEE-CEE
S. Paulo, 18 / 10/88

PROCESSO CEE Nº 1129/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 574/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de outubro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente